Lei nº 554/2019 de 15 de Agosto de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital do Câncer de Barretos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 2.00,00 (Dois Mil Reais) mensais, à Fundação Pio IX, mantenedora do Hospital do Câncer de Barretos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.150.352/0001-12, com sede na Rua Vinte, nº 221, bairro Centro, no Município de Barretos/SP, destinada a ocorrer a pagamentos de despesas para a manutenção da referida instituição e de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá proceder à prestação de contas anualmente das quantias recebidas, fazendo-a até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, tudo em conformidade com as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 3º. Para a contabilização das despesas autorizadas por esta Lei deverão ser utilizadas dotações específicas consignadas, no orçamento vigente, suplementadas se necessário, através de Decreto do Executivo, cujo ato já fica autorizado a baixar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando ainda as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA- TO, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2019.

CLEITON CANTUÁRIO BRITO
Prefeito